

10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;

6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

6.7. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no ato do exercício deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.

3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação final.

3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu.

4. A admissão far-se-á por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

4.1. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente, e para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

5.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a pedido do mesmo.

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos.

8. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão.

10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

CIDADE: MOCOCA, FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12013/2016 - PROCESSO Nº 4294/2016

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, da cidade de MOCOCA, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 18/07/2015 e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

I. DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO EMPRESARIAL (PROCESSOS GERENCIAIS)

2. Área da Disciplina: ADMINISTRAÇÃO (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplina e carga horária semanal: DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS - 04 (QUATRO) HORAS-AULA NO PERÍODO NOTURNO.

4. Valor da hora-aula: R\$ 29,00 (vinte e nove reais)

5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

6. Número de Vagas: 1

6.1 O número de vagas indicadas, não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado pelo CEETEPS, como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

II. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 10/08/2016 à 24/08/2016, das 9H00 ÀS 11H00 E DAS 15H00 ÀS 17H30, no local abaixo indicado.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA - CIDADE: MOCOCA

Endereço: AVENIDA DR. AMÉRICO PEREIRA LIMA, S/nº

Bairro: JARDIM LAVÍNIA - Cidade: MOCOCA

INFORMAÇÕES:

Telefone: (19) 3656-5559/3665-5079/3665-6005/3665-6484

E-mail: f120acad@cps.sp.gov.br

www.fatecmococa.com.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.

III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

1.3. Não conseguindo cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser contratado.

1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4. Estar com o CPF regularizado.

5. Não estar cumprido sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição;

8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

9. Possuir na data da inscrição:

9.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou

9.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina; ou

9.3. Graduação na área da disciplina e experiência profissional relevante na área da disciplina de pelo menos 05 (cinco) anos.

10. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 9.1 ou 9.2, ou ainda, 9.3.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse, dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de identidade Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9503/97.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior à data de inscrição do candidato.

3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, juntamente com o documento de identidade do procurador, os documentos de inscrição do candidato e, ainda, o Memorial Circunstanciado.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais ou extemporâneas.

V. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.

4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memórias Circunstanciados, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 (cinco) deste inciso (da Classificação).

6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;

6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

6.7. Tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no ato do exercício deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.

3. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, no DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação final.

3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da FATEC, e ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu.

4. A admissão far-se-á por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

4.1. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente, e para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

5.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a pedido do mesmo.

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos.

8. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão.

10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

CIDADE: MOCOCA, FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12014/2016 - PROCESSO Nº 4297/2016

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, da cidade de MOCOCA, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 18/07/2015 e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

I. DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em AGRONEGÓCIO

2. Área da Disciplina: ADMINISTRAÇÃO (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplina e carga horária semanal: GESTÃO DA QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO - 04 (QUATRO) HORAS-AULA NO PERÍODO MATUTINO.

4. Valor da hora-aula: R\$ 29,00 (vinte e nove reais)

5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

6. Número de Vagas: 1

6.1 O número de vagas indicadas, não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado pelo CEETEPS, como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

II. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 10/08/2016 à 24/08/2016, das 9H00 ÀS 11H00 E DAS 15H00 ÀS 17H30, no local abaixo indicado.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA - CIDADE: MOCOCA

Endereço: AVENIDA DR. AMÉRICO PEREIRA LIMA, S/nº

Bairro: JARDIM LAVÍNIA - Cidade: MOCOCA

INFORMAÇÕES:

Telefone: (19) 3656-5559/3665-5079/3665-6005/3665-6484

E-mail: f120acad@cps.sp.gov.br

www.fatecmococa.com.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.

III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

1.3. Não conseguindo cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser contratado.

1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4. Estar com o CPF regularizado.

5. Não estar cumprido sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

7. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição;

8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

9. Possuir na data da inscrição:

9.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou

9.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina; ou

9.3. Graduação na área da disciplina e experiência profissional relevante na área da disciplina de pelo menos 05 (cinco) anos.

10. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 9.1 ou 9.2, ou ainda, 9.3.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse, dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de identidade Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9503/97.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior à data de inscrição do candidato.

3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, juntamente com o documento de identidade do procurador, os documentos de inscrição do candidato e, ainda, o Memorial Circunstanciado.

4. A admissão far-se-á por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no capítulo do presente Edital.

4.1. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparação de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

5.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a pedido do mesmo.

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos.

8. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão.

10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE - PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO DE ADM. DE APOIO ADMINISTRATIVO - FATEC

EDITAL Nº 157/01/2016 - PROCESSO Nº 3504/2016.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO

NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA TEÓRICA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Comissão Especial de Concurso Público da FATEC de Presidente Prudente comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Teórica, e convoca para a Prova Prática, a ser realizada na ETEC Prof. Dr. Antonio Eufrásio De Toledo, sita na Rodovia Raposo Tavares Km 561 – Bairro Pontilhão, Presidente Prudente - SP.

Os candidatos convocados atenderão obrigatoriamente o item 11 do Capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Agronomia.

CANDIDATOS QUALIFICADOS:

Nº de Inscrição/Nome ou Nome Social/D.I. – Tipo/CPF/Nota/

Horário

01 / Raimundo Nonato Alves da Silva / 6419681 – RG / 051.376.923-44 / 57,5 / 14:00

02 / Igor Braga Genaro / 45.697.266-3 – RG / 436.103.848-16 / 57,5 / 13:00

03 / Daniel Domiciano / 33.209.314-1 – RG / 293.668.568-02 / 97,5 / 08:00

06 / Matheus Santiago Silva / 29.957.795-8 – RG / 334.149.168-60 / 55,0 / 15:00

10 / Flávia Fernandes Silva / 48.947.988-1 – RG / 413.462.408-84 / 70,0 / 09:00

11 / Eliane Regina Francisco da Silva / 44.565.931-2 – RG / 383.942.328-76 / 57,5 / 11:00

22 / Gustavo André Ferreira de Castilho / 25.406.341-X – RG / 283.534.298-29 / 67,5 / 10:00

DATA: 19/08/2016.

ATIVIDADE PRÁTICA A SER DESENVOLVIDA:

Confeção de canteiros para o plantio de orquídeas dentro dos padrões recomendados; Funcionamento e utilização de equipamentos para roçagem; Preparação de bandeja e sementeira; Utilização de Equipamentos de pulverização e preparo de calda; Preparo e adubação para o plantio de mudas frutíferas e/ou ornamentais.

DURAÇÃO MÁXIMA DA PROVA: 01 (uma) hora por candidato.

CANDIDATOS NÃO QUALIFICADOS:

Nº de Inscrição/D.I. – Tipo/CPF/Nota:

05 / 10.905992 – RG / 017.731.498-22 / 40,0;

07 / 45.695.540-9 – RG / 370.692.438-20 / 45,0;

08 / 46.389.636-1 – RG / 373.227.668-65 / 37,5;

12 / 48.233.474-5 – RG / 424.755.428-02 / 45,0;

13 / 44503.401-4 – RG / 369.729.868-26 / 32,5;

15 / 20.925.954-8 – RG / 112.341.247-26 / 47,5;

16 / 44.577.520-8 – RG / 368.852.168-44 / 42,5;

17 / 30.583.137-9 – RG / 216.643.578-58 / 40,0;

19 / 4884807 – RG / 426.599.278-12 / 35,0;

20 / 001143729 – RG / 985.907.401-11 / 45,0.

CANDIDATOS AUSENTES:

Nº de Inscrição/D.I. – Tipo/CPF:

04 / 43.301.810-0 – RG / 426.794.708-26;

09 / 46.281.553-5 – RG / 410.113.218-66;

14 / 29.354.356-2 – RG / 272.369.488-70;

18 / 40734017-8 – RG / 415.260.738-62;

21 / 49.935.287-7 – RG / 444.623.128-64;

23 / 33.208.435-8 – RG / 310.536.598-22;

24 / 23.988.510-7 – RG / 121.138.448-93.

FATEC DE MAJÁ – MAJÁ

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

– EDITAL Nº 113/01/2016 – PROCESSO Nº 39720/16

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO

NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 08/08/2016

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC DE GUARULHOS, designado nos termos do Despacho nº 029/2016-URH, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA, o concurso público para Professor de Ensino Superior na disciplina Fundamentos de Marketing do Curso Superior de Tecnologia em Logística.

FATEC DE CAPOÁ BONITO – CAPOÁ BONITO

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

– EDITAL Nº 174/01/2016 – PROCESSO Nº 3543/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO CEETEPS Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 08/08/2016

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC DE CAPOÁ BONITO, no uso das atribuições e competências conferidas por

meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA, o concurso público para Professor de Ensino Superior, na disciplina Fundamentos de Logística.

CIDADE: SÃO SEBASTIÃO – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 189/01/2016 - PROCESSO Nº 1095/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 3436

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 08/08/2016.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o processo seletivo simplificado, na disciplina PLANEJAMENTO DE CARGAS.

CIDADE: CAMPINAS – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 276/02/2016 - PROCESSO Nº 3873/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4263

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 08/08/2016.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o processo seletivo simplificado, nas disciplinas FUNDAMENTOS DE LOGÍSTICA / NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

FATEC DE MOGI DAS CRUZES – MOGI DAS CRUZES

CODIGO DE AUXILIAR DE DOCENTE – EDITAL Nº 184/01/2016 – PROCESSO Nº 3286/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO

NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA TEÓRICA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

A Comissão Especial de Concurso Público da FATEC DE MOGI DAS CRUZES comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Teórica, e convoca para a Prova Prática, a ser realizada na FATEC DE MOGI DAS CRUZES, sita na Rua Carlos Barattino, 908, Vila Nova Mogilar - Mogi das Cruzes.

Os candidatos convocados atenderão obrigatoriamente o item 11 do Capítulo X, do Edital de Abertura de Inscrições.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração e Comunicação.

CANDIDATOS QUALIFICADOS:

Nº de Inscrição/Nome ou Nome Social/D.I. – Tipo/CPF/Nota/

DATA: 19/08/2016

02 / Bruna Laura Claro / RG 32.153.902-3 / 368.830.838-71 / 75,0

04 / Sandra Cristina Calixto Seraphim / RG 27.376.686-7 / 095.159.208-41 / 67,5

06 / Douglas Medeiros Gualberto Constantino / RG 34.376.599-9 / 402.929.418-97 / 60,0

07 / Elvys Onuma / RG 28.956.399-9 / 265.805.378-92 / 60,0

09 / Viviane Mattioli Pavanelli / RG 47.794.173 / 407.161.378-52 / 62,5

12 / Janete da Silva Moura / RG 20.159.697-0 / 139.098.478-89 / 57,5

14 / Mariana de Oliveira Rodrigues / RG 35.370.603-6 / 379.488.588-06 / 57,5

15 / Wesley Ananias Dias / RG 44.657.121-0 / 229.732.918-01 / 60,0

17 / Tatiany Mariano Soares Orima / RG 47.046.177-9 / 377.466.028-00 / 77,5

19 / Juliano Cesar de Carvalho / RG 23.515.587-1 / 246.929.108-95 / 57,5

21 / Jean Augusto Martins / RG 41.404.920-2 / 369.062.422-2 / 65,0

DATA: 16/08/2016

HORÁRIO: 9h:00

ATIVIDADE PRÁTICA A SER DESENVOLVIDA:

Elaboração de apresentação em powerpoint com dados a serem trabalhados e extraídos de planilha excel; digitação e formatação de texto em word, conforme conteúdo disponibilizado pela comissão antes do início da prova, de no máximo 20 linhas.

A prova prática será dividida duas partes e será aplicada no mesmo dia e saber:

1) Elaboração de apresentação em powerpoint e digitação/formatação de texto em word.

2) Apresentação da primeira parte.

O texto em word será impresso para correção pela comissão.

DURAÇÃO MÁXIMA DA PROVA:

1ª etapa: 1 (uma) hora (todos os candidatos simultaneamente);

2ª etapa: dez minutos para cada apresentação.

A ordem de apresentação da 2ª etapa será pela ordem de término da 1ª fase. Em caso de empate, caberá à comissão julgadora decidir a ordem.

CANDIDATOS NÃO QUALIFICADOS:

Nº de Inscrição/D.I. – Tipo/CPF/Nota:

01 / RG 44.507.921-6 / 357.819.388-94 / 42,5

11 / RG 21.110.910-1 / 174.719.938-80 / 45,0

18 / RG 36.895.736-6 / 400.144.418-61 / 55,0

20 / RG 44.529.147-3 / 372.480.508-06 / 42,5

CANDIDATOS AUSENTES:

Nº de Inscrição/D.I. – Tipo/CPF:

03 / RG 47.765.394-9 / 421.596.648-55

08 / RG 39.885.205-1 / 276.875.918-01

10 / RG 43.110.153-3 / 368.830.958-88

13 / RG 15.863.728-8 / 085.343.568-58

16 / RG 25.161.760-9 / 173.376.608-12

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES | EACH USP

Comunicado

Edital EACH/ATA/048/2016

Abertura de inscrições para Bolsa de Pós-Graduação junto ao Projeto: I Simpósio de Educação, Pesquisa e Envelhecimento; I Seminário de Pesquisa em Gerontologia.

O Projeto: I Simpósio de Educação, Pesquisa e Envelhecimento; I Seminário de Pesquisa em Gerontologia, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidato para o preenchimento de 1 (uma) bolsa de pós-graduação.

1.Finalidade:

O Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Universidade de São Paulo, por meio do I Simpósio de Educação, Pesquisa e Envelhecimento e do I Seminário de Pesquisa em Gerontologia, pretende apresentar intervenções, consolidadas e outras inovadoras que envolvem a educação dos idosos. Por intermédio do conhecimento científico gerado na pós-graduação em gerontologia, trará evidências da importância da pesquisa qualificada na área educacional e suas interfaces com a saúde e a gestão da atenção à pessoa idosa. As oficinas propiciarão a presença e participação do público idoso, aumentando a troca dos saberes científicos e da experiência cotidiana. Educação, Pesquisa e Envelhecimento é o tema central do evento, sendo

organizado por dois eixos temáticos: 1. Educação ao longo da vida, que contará com duas mesas-redondas, experiências nacionais de educação permanente e experiências inovadoras em educação permanente; 2. Educação e Pesquisa, com uma palestra cujo tema abordará a Produção Científica em Gerontologia e duas mesas-redondas: Educação e pesquisas em saúde e Educação e pesquisas em humanidades. Os palestrantes convidados são estudiosos e pesquisadores nacionais com notória expertise nos assuntos a serem apresentados. As oficinas serão destinadas ao público idoso e profissionais com experiência nas temáticas e atividades desenvolvidas. As apresentações orais deverão ser conclusões de pesquisas ou trabalhos práticos com resultados. Além da relação com o tema "Educação e Envelhecimento" as apresentações deverão ser vinculadas a um dos dois eixos temáticos do evento: 1. Educação ao longo da vida e 2. Educação e Pesquisa. O público alvo de participantes pretende ser de pesquisadores e estudiosos da área gerontológica. Pessoas idosas e interessadas pela longevidade humana.

O bolsista deverá:

- Administrar o fluxo de informações no site do evento;
- Realizar divulgação do material impresso;
- Oferecer suporte informativo do evento aos palestrantes;
- Gerenciar as inscrições e recebimento dos trabalhos que serão avaliados para apresentação oral;
- Gerenciar a emissão dos certificados.

2. Bolsas

2.1. Será 11 (onze) bolsas (nível pós-graduação) para a vigência de 01 (um) ano, de 08/11/2016

2.2. O valor da Bolsa será de R\$ 480,00

2.3. A bolsa será atribuída exclusivamente para aluno da Universidade de São Paulo (USP).

2.4. A conclusão da Bolsa, com aproveitamento, dará ao aluno direito de solicitar declaração de participação no projeto.

2.5. As atividades do aluno no projeto deverão ser compatíveis com suas atividades discentes, e terá a carga horária de 10 horas semanais.

2.6. O coordenador do projeto deverá entregar a Folha de Frequência preenchida e assinada pelo aluno e por ele no início do mês seguinte, sob pena de cancelamento do pagamento.

2.7. Ao término da Bolsa o aluno deverá apresentar sua produção;

2.8. O coordenador do projeto deverá entregar antes do início da Bolsa, na Secretaria da Comissão de Cultura e Extensão o Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo aluno e por ele.

3. Bolsista

Requisitos

3.1. Estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação.

3.2. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto.

3.3. Apresentar currículo atualizado.

3.4. Compromissos

3.2.1. No momento da atribuição da bolsa, não estar recebendo bolsa de outros programas ou de outras agências de fomento, caso contrário, será considerado inelegível à vaga pleiteada.

4. Inscrição

4.1. O período de inscrição será de 08 a 12 de agosto de 2016.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser entregues na Secretaria da Comissão de Cultura e Extensão da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, situada à Av. Arlindo Bettio, no 1000, Bairro Ermelino Matarazzo, São Paulo SP, prédio I-1 Térreo, sala T-43, dentro do período de inscrição, das 10h às 12h e das 14h às 15h.

4.1.1. Ficha de Inscrição preenchida (deverá ser solicitada no ato da inscrição)

4.2. Histórico Escolar completo e atualizado.

4.3. Carta de interesse (justificativa e interesse no projeto).

4.4. E vedada a inscrição sem a entrega da documentação constante neste edital.

4.5. Todos os dados pessoais do aluno deverão estar atualizados no Sistema Janus.

5. Seleção

5.1. O processo de seleção será realizado sob a responsabilidade do coordenador do Projeto compreendendo avaliação, priorização e classificação dos pedidos.

5.2. A seleção ocorrerá nos dias 16 e 17.08.2016. Constará análise dos documentos entregues na inscrição.

5.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) será divulgado na data prevista de 23.08.2016.

6. Disposições Finais

6.1. A coordenação do projeto poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

6.2. A participação no Projeto não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

6.3. Casos omissos serão decididos pela coordenação do projeto, desta Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH/USP).

6.4. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cceax-each@usp.br

6.5. O aluno selecionado deverá providenciar conta corrente individual no Banco do Brasil.